



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

ERRATA  LEI COMPLEMENTAR N. 178 DE 18 DE MARO DE 2020.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAO BSICA I, PROFESSOR DE EDUCAO BSICA II, PROFESSOR DE EDUCAO INCLUSIVA E INSTRUTOR DE MSICA, PARA ADEQUAO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTRIO PBLICO DA EDUCAO BSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N 11.738/2008."

O Prefeito Municipal de Guatapar, **JURACY COSTA DA SILVA**, no uso de suas atribuies legais, com fundamento no art. 72, V e XI da Lei Orgnica do Municpio e demais disposies legais, torna pblica a seguinte **errata**:

No nmero da Lei Complementar n. 178, de 18 de maro de 2020, **Leia-se: Lei Complementar n. 178 - A**, de 18 de maro de 2020.

Guatapar, 29 de julho de 2020.

JURACY COSTA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete